

Por Jéssica Gotlib

Por unanimidade, 3ª turma determinou que casal deve seguir no quadro de beneficiários nas mesmas condições dos empregados ativos

A 3ª turma do Superior Tribunal de Justiça ([STJ](#)) decidiu, nesta terça-feira (24/9), no âmbito do Recurso Especial ([REsp](#)) 2147267/SP, que uma operadora de [plano de saúde](#) deve manter no quadro de beneficiários um empregado aposentado e sua esposa em condições iguais ao que é oferecido para os trabalhadores ativos do mesmo contrato.

Dessa forma, o convênio médico deve continuar a prestar serviços ao homem e à dependente dele, desde que o aposentado arque com o pagamento integral da mensalidade do plano.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 26.09.2024